

**LEI Nº 1.965/08**  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2009.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita  
Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a  
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Iguape – Estância Balneária para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 44.150.250,00(quarenta e quatro milhões, cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais), discriminados nos anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>44.216.460,40</b>
Receita Tributária	R\$ 5.348.200,00	
Receita de Contribuição	R\$ 10.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 443.450,00	
Receita de Serviços	R\$ 652.100,00	
Transferências Correntes	R\$ 35.408.774,08	
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.353.936,32	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.226.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 15.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 4.211.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$	4.292.210,40
Dedução das Transferências Correntes	R\$ -4.292.210,40	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>44.150.250,00</b>

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**1-Por Função de Governo**

Legislativa	R\$	1.982.000,00
Administração	R\$	5.606.900,00
Assistência Social	R\$	1.433.950,00
Saúde	R\$	10.130.100,00

Educação	R\$	13.298.200,00
Cultura	R\$	1.572.800,00
Urbanismo	R\$	7.895.500,00
Saneamento	R\$	560.000,00
Agricultura	R\$	270.800,00
Comercio e Serviços	R\$	129.900,00
Transporte	R\$	434.800,00
Desporto e Lazer	R\$	295.300,00
Encargos Especiais	R\$	440.00,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>44.150.250,00</b>

## 2 – Por Sub-Funções

Ação Legislativa	R\$	1.982.000,00
Administração Geral	R\$	3.483.900,00
Administração Financeira	R\$	2.123.000,00
Assistência ao Portador Deficiência	R\$	32.000,00
Assistência a Criança e Adolescente	R\$	443.750,00
Assistência Comunitária	R\$	958.200,00
Atenção Básica	R\$	10.063.100,00
Vigilância Sanitária	R\$	67.000,00
Ensino Fundamental	R\$	9.876.000,00
Ensino Médio	R\$	50.000,00
Ensino Superior	R\$	75.000,00
Educação Infantil	R\$	3.277.200,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$	20.000,00
Difusão Cultural	R\$	1.572.800,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	573.000,00
Serviços Urbanos	R\$	7.322.500,00
Saneamento Básico Urbano	R\$	560.000,00
Abastecimento	R\$	270.800,00
Turismo	R\$	129.900,00
Transporte Rodoviário	R\$	434.800,00
Desporto Comunitário	R\$	295.300,00
Outros Encargos Especiais	R\$	440.000,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>44.150.250,00</b>

## 3- Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	37.565.250,00
Despesas de Capital	R\$	6.485.000,00
Reserva de Contigência	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>44.150.250,00</b>

## 4 – Por Órgão da Administração

Poder Legislativo	R\$	
Câmara Municipal		1.982.000,00
Poder Executivo – Administração Direta		
Gabinete do Prefeita e Dependências	R\$	992.000,00
Departamento de Administração	R\$	2.931.900,00
Departamentos de Finanças	R\$	2.123.000,00
Dep. De Obras, Serviços e Meio Ambiente	R\$	9.161.100,00
Ensino Fundamental	R\$	5.503.500,00
FUNDEB	R\$	6.500.000,00
Ensino Médio	R\$	50.000,00
Ensino Superior	R\$	75.000,00
Ensino Infantil	R\$	1.149.700,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$	20.000,00
Turismo, Esporte, Cultura e Eventos	R\$	1.998.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	10.130.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.433.950,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>44.150.250,00</b>

Art.4º- Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente;
- II- utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e o artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
- III- transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
- IV- realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- V- realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;
- VI- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- VII- abrir, no curso da execução do orçamento de 2009, créditos adicionais suplementadas para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos,

- cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
- VIII- transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único- Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Art.5º- Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 24 DE DEZEMBRO DE 2008

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal